



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

Certifico que publicou nesta data o presente ATO no mural de atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul 02/08/19 JK

EDITAL N° 09/2019  
DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA  
DE ENFERMEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

**-Período de inscrição e entrega de títulos:** De 05 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019.

**-Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado Parcial da Classificação dos Candidatos:** Dia 20.08.2019;

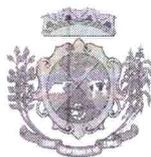
**-Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e Resultado da Classificação:** Dia 21.08.2019;

**-Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção:** Dia 23.08.2019.

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das 8hs do dia 05 de agosto até as 16h e 30 min do dia 16 de agosto de 2019 em horário de expediente, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sita a Rua Arthur Feijó, n° 375, centro, na cidade de Capão Bonito do Sul.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para contratação de Enfermeiro, conforme segue:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Nível Superior - habilitação específica para o exercício da atividade, com o competente registro no Conselho Regional de Enfermagem.	01 + CR*	40 h semanais **	06	R\$ 4.964,64 ***

\* Cadastro Reserva

\*\* Podendo ser realizado em regime de plantão e aos domingos e feriados

\*\*\* Além do vencimento básico do cargo, fará jus a um auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, e adicional de insalubridade no valor de R\$ 372,35 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

1.6. O prazo da contratação será por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens	Pontuação
1. Especialização (concluída):	
Pós Graduação.....	2,0
Mestrado.....	3,0
Doutorado.....	4,0
2. Graduação - Curso superior concluído (Exceto o curso de exigência do cargo)	1,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou	



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

organizador), com a data da realização do evento dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 20 horas.....	0,15
II. De 21 a 40 horas.....	0,20
III. De 41 a 60 horas.....	0,25
IV. De 61 a 100 horas.....	0,30
V. De 101 a 300 horas.....	0,40
VI. Acima de 301 horas.....	0,50
OBS: Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas e 01 mês: 80 horas.	
4. Publicação impressa.	0,10
<b>5. Máximo de 10 (dez) títulos por candidato.</b>	
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
8. Os diplomas de Graduação - curso superior e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
12. Não serão pontuados títulos relativos a serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço privado, estágios ou monitorias.	

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original e os



## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

documentos necessários à comprovação de atendimento aos requisitos, ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar à contida na carteira de identidade.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

---

alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**11.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

**12.** Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade, conforme disposição supra.

**13.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

**13.1.** Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

**13.2.** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo IV deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

**13.3.** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

**13.4.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**14.** A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.



## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

**14.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) maior tempo de serviço prestado na área de ESF - Estratégia de Saúde da Família, a ser comprovado mediante Contrato, Carteira de Trabalho, ou outro equivalente, os quais deverão ser entregues no ato da inscrição;
- b) aquele que tiver maior idade;
- c) sorteio.

**14.2.** O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 23.08.2019, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

**15.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando condicionado à necessidade da municipalidade de acordo com a lei específica que autorize a contratação emergencial, bem como, com a não existência de profissionais aprovados de concurso público vigente, ou, em existindo, à recusa dos mesmos à contratação emergencial.

**16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou via correio eletrônico. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os endereços.

**17.** Essa seleção pública terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**18.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do (s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

**19.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

**20.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

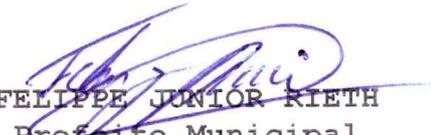
compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

21. O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

22. O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 277/2019.

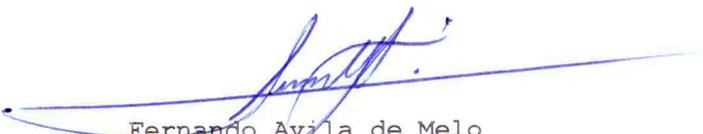
23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão Bonito do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CAPÃO BONITO DO SUL, 02 DE AGOSTO DE 2019.



FELIPPE JUNIOR RIETH  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Fernando Avila de Melo  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico \_\_\_\_\_

Declaro que preencho todos os requisitos para contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

(A cargo da  
Banca)  
Nota: \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos preenchidos pelo candidato				
	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	(deixar em branco)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

- Os títulos deverão ser numerados em sequência, de acordo com esta planilha.

- Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: \_\_\_\_\_ (concluído), cujo comprovante estou anexando à presente relação.

OBS: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável  
pelo recebimento



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e  
constituo \_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com  
poderes específicos para proceder na minha inscrição e  
entrega de títulos, na Seleção Pública - Edital nº 09/2019,  
para contratação emergencial e temporária de Enfermeiro  
pelo Município de Capão Bonito do Sul, e também interpor  
recursos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato





**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**ANEXO V  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO**

Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; prestar assistência a pacientes com internação domiciliar; e exercer outras atividades afins.